



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 740/2020

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO em 25/03/2020

PÁGINA: 52

EDIÇÃO: 3607

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos e salários dos servidores da câmara municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste salarial de 3,1267%, aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de março do corrente.

§ 1º. O índice de reajuste compreende 3,1267% a título de recomposição da perda inflacionária ocorrida no período de abril/2019 a fevereiro/2020, medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

Art. 2º. A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 147, inciso VI e §2º da Lei Orgânica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2020.

Hermes W
Hermes Wichhoff
PREFEITO